

MANUAL DE SINALIZAÇÃO VAGAS ESPECIAIS

SUMÁRIO

**Responsabilidade pela
instalação da sinalização** **03**

**Sinalização
vertical** **04**

**Sinalização
horizontal** **05**

**Competência para a
fiscalização de trânsito** **06**

**Guia rebaixada e
acessibilidade** **07**

RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Lei Federal 13.281
Altera art. 80 do CTB
acrescentado o §3º:

§3º A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo é de seu proprietário.

3

SINALIZAÇÕES

As sinalizações devem atender às disposições contidas nas **Resoluções 160, 180, 236, 302, 303 e 304 do CONTRAN.**

Sinalização vertical

Vaga sinalizada com a placa contendo o sinal R-6b – “Estacionamento Regulamentado” para o conjunto de vagas, assim como devem conter as informações complementares. Quanto às dimensões da sinalização, o sinal deve conter no mínimo 0,4m de diâmetro, e a dimensão total da placa deve ser de 1m de altura por 0,7m de largura, conforme modelos.

Caso as placas sejam utilizadas para mais de uma vaga, estas deverão ser numeradas de acordo com o que ficar estabelecido na placa. Por exemplo, *se na placa mencionar a existência das vagas 01 a 05 ou 05 vagas a 90º, as vagas deverão ser numeradas com sinalização horizontal (pintura) indicando cada uma delas.

Modelos de sinalização para vagas únicas.



4

Modelos de sinalização para mais* de uma (1) vaga.



O sinal pode ser fixado suspenso no teto, em suporte próprio, em coluna ou parede e a borda inferior da placa deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo.

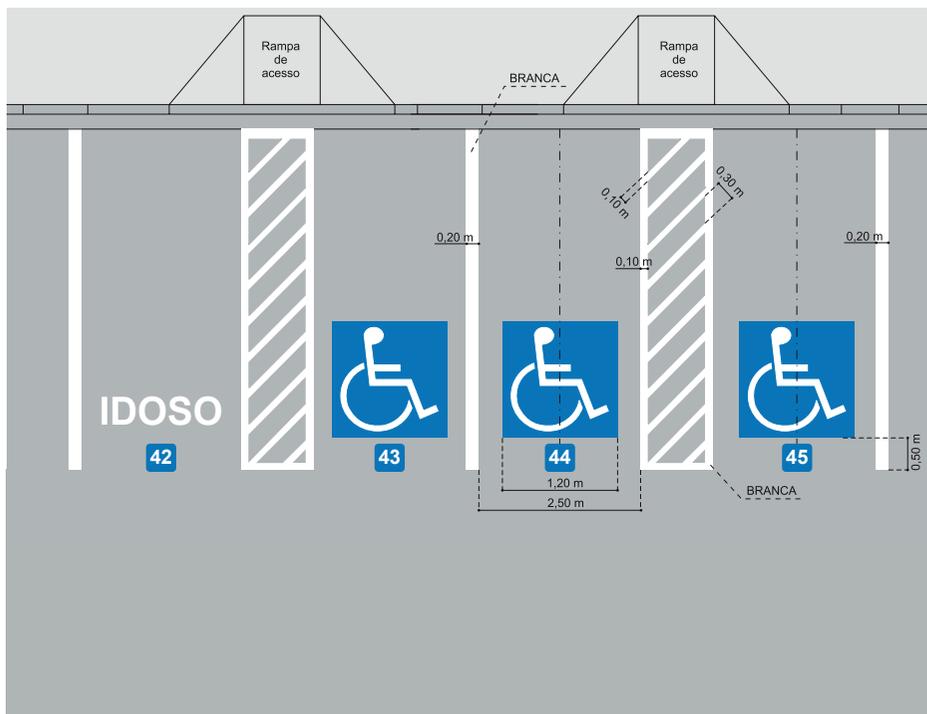
Sinalização Horizontal

Linha branca: Delimitação da vaga com a marca de estacionamento regulamentado (linha branca) acompanhado da Legenda ou Símbolo Idoso ou do Símbolo Deficiente Físico.

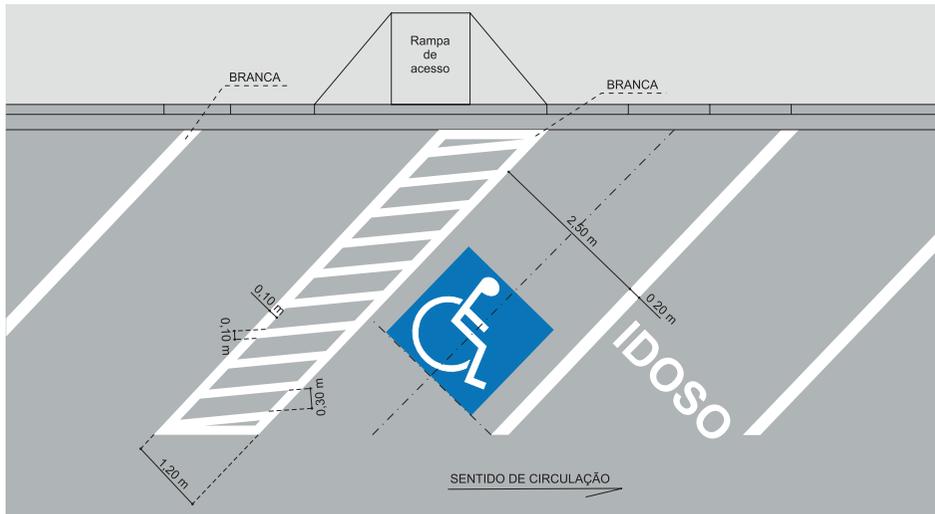
Marca de canalização em vaga destinada a Def. Físico, devendo esta ter o seu comprimento de 1,20m.

Vaga Numerada: Para caracterizar o local da infração toda vaga deve ser numerada e apresentar numeração sequencial, para o estabelecimento.

Vaga Perpendicular:

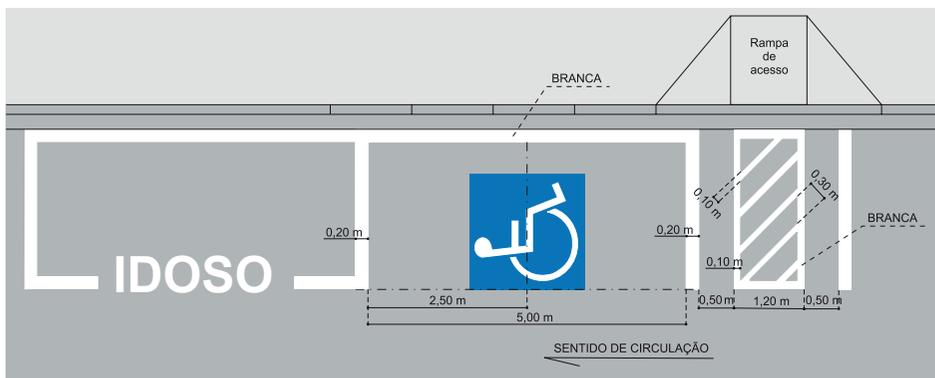


Vagas em ângulo:



Vaga paralela ao meio-fio:

6



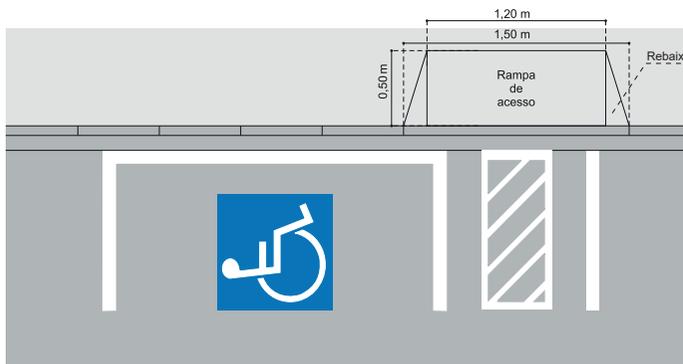
GUIA REBAIXADA E ACESSIBILIDADE

Lei Municipal 13.381 de 21/11/11
Código de Obras e Edificações do Município de Londrina

“Art. 111º (...) Toda calçada construída ou reformada em data de esquina deve apresentar rebaixamentos em rampas, compostas de um acesso principal com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e abas laterais construídas junto ao meiofio com largura de 0,50m (cinquenta centímetros),”.[...]

Observa-se que caso as vagas estejam no nível da via, em que a calçada e/ou passeio se torne um obstáculo, deverá assim cumprir o que diz o artigo 111.

7



* <https://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/projeto-calcada-para-todos.html>

COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Com a nova redação dada ao parágrafo único do artigo 2º do Código de Trânsito Brasileiro, as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo são consideradas vias terrestres:

“Art. 2º (...) Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo”.

Lei Federal 13.281 de 04/05/16

Alterou a Lei 13.146, alterando CTB Vigor em Novembro de 2016

Altera art. 24, inc. VI: Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

VI - executar fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar, e aplicar as medidas administrativas cabíveis por às infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Policia de Trânsito; notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de vagas reservadas em estacionamentos.